



Unitel, S.A.

SOCIEDADE ABERTA

SEDE SOCIAL: Edifício Unitel – Rua Kwamme N’krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, Angola
NIF: 5410003144 | REGISTO COMERCIAL 1863-26/260114 | CAPITAL SOCIAL: Kz. 250.000.000.000

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 395.º, n.º 1 e no artigo 397.º da Lei das Sociedades Comerciais e no artigo 13.º, n.º 2 dos Estatutos da Unitel, S.A. (“Sociedade” ou “Unitel”), convoco a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da Sociedade, a pedido do Conselho de Administração, para reunir no próximo dia **26 de Novembro de 2026, pelas 09h30, no Hotel InterContinental Luanda Miramar**, sito na Avenida Nehru, n.º 2, Município do Sambizanga, em Luanda, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Deliberar sobre o exercício do direito de preferência da Unitel, S.A. no âmbito da alienação pelo Banco BPI, S.A. da sua participação no BFA – Banco de Fomento Angola, S.A.;

Ponto Dois – Deliberar sobre a Política de Dividendos da Unitel;

Ponto Três – Deliberar sobre a alteração dos artigos 1.º, 8.º, 10.º, 11.º, 12.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 19.º, 20.º e 29.º dos Estatutos da Unitel;

Ponto Quatro – Deliberar sobre a Política de Remunerações dos Órgãos Sociais da Unitel;

Ponto Cinco – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias;

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1 dos Estatutos da Unitel, a Assembleia Geral apenas pode reunir e deliberar validamente em primeira convocação se estiverem presentes ou representados Accionistas titulares de acções representativas de mais de metade do capital social.

Disponibilizam-se abaixo informações sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e apresentação de propostas de deliberação, bem como as demais informações relevantes sobre a realização da Assembleia Geral:

I. Informações preparatórias da Assembleia Geral

As informações preparatórias da Assembleia Geral, incluindo as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, estão disponíveis para consulta a partir da presente data na sede da Sociedade e no seu sítio da internet.

Os Accionistas que sejam titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social, podem solicitar por escrito o envio desta informação.

II. Inclusão de assuntos na ordem de trabalhos

Os Accionistas que, isolada ou conjuntamente, detenham acções com um valor correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem de trabalhos da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao dia **3 de Novembro**, correspondente a prazo não inferior aos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da presente convocatória.

O referido requerimento deverá ser acompanhado de documento comprovativo da titularidade de acções correspondentes à respectiva percentagem do capital social e da proposta de deliberação para cada um dos assuntos cuja inclusão se requeira. Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem de trabalhos ficam disponíveis para consulta pelos Accionistas na sede da Sociedade e no seu sítio da internet. Os assuntos incluídos na ordem de trabalhos e as respectivas propostas de deliberação serão comunicadas aos Accionistas com brevidade.

III. Apresentação de propostas de deliberação

Os Accionistas podem apresentar propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral preferencialmente até ao dia **16 de Novembro**. A admissão das propostas depende da regularidade dos procedimentos de participação na Assembleia Geral por parte do Accionista proponente.

As propostas de deliberação admitidas serão comunicadas aos Accionistas com brevidade.

IV. Participação na Assembleia Geral

Os Accionistas têm o direito de participar, discutir e votar na Assembleia Geral se cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Ser, às **18 horas** do dia **20 de Novembro**, correspondente ao 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral (data de registo), titular de acções que lhe confirmam, pelo menos, um voto (cfr. *Infra* VIII. Direitos de Voto); e
- b) Comunicar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **20 de Novembro**, a sua intenção de participar na Assembleia Geral, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA), que evidencie a titularidade directa das acções.

A Sociedade disponibiliza no seu sítio da internet em www.unitel.ao/investidores formulários para realizar a comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral sobre a intenção de participação e para solicitar o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante ou à BODIVA.

A transmissão de acções em momento posterior às **18 horas do dia 20 de Novembro** não prejudica o direito do Accionista de participar e votar na Assembleia Geral.

V. Agrupamento de Accionistas

Os Accionistas que não sejam titulares de acções em número suficiente para que lhes seja atribuído, pelo menos, um voto, podem agrupar-se por forma a perfazer o mínimo exigido, fazendo-se representar na Assembleia Geral por um deles, por outro Accionista ou por outra pessoa com capacidade jurídica plena.

A intenção de participação na Assembleia Geral de forma agrupada, bem como o respectivo representante, devem ser comunicados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por escrito, até às **18 horas** do dia **20 de Novembro**, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA), que evidencie a titularidade directa das acções, em relação a cada um dos Accionistas que se pretendem agrupar. Podem, para este efeito, ser utilizados os formulários relativos ao agrupamento e ao pedido de comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante, disponibilizados no sítio da internet da Sociedade em www.unitel.ao/investidores.

VI. Representação na Assembleia Geral

Os Accionistas que sejam pessoas colectivas, bem como os Accionistas que sejam pessoas singulares e que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral, devem comunicar por escrito esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia **23 de Novembro**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis face à data da realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante, podendo, para o efeito, utilizar o formulário de carta de representação disponibilizado no sítio da internet da Sociedade em www.unitel.ao/investidores.

Os pedidos de representação de vários Accionistas estão sujeitos a regime especial previsto na lei.

VII. Informações na Assembleia Geral

Qualquer Accionista pode requerer, no decurso da Assembleia Geral, que lhe sejam prestadas as informações de que necessite para formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos a submeter à deliberação. Não obstante, para facilitar a organização dos trabalhos, incentivam-se os Accionistas a solicitar por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral as informações que considerem necessárias, até ao dia **23 de Novembro**, por forma a que os esclarecimentos possam ser prestados de forma consolidada durante a reunião, no início da discussão do respectivo ponto da ordem de trabalhos.

As informações solicitadas que sejam pertinentes no âmbito do respectivo ponto da ordem de trabalhos só podem ser recusadas se a sua prestação puder causar grave prejuízo para a Sociedade ou a outra sociedade que com esta esteja coligada, ou for susceptível de violar segredo imposto por lei.

VIII. Direito de voto

A cada mil acções corresponde um voto, sem prejuízo do direito de agrupamento.

O Accionista que disponha de vários votos tem de, relativamente à mesma proposta, emití-los no mesmo sentido.

Os procedimentos práticos relativos ao exercício do direito de voto na Assembleia Geral serão atempadamente transmitidos aos participantes.

IX. Voto por correspondência

Os Accionistas habilitados a participar na Assembleia Geral podem exercer o seu direito de voto por correspondência relativamente a cada um dos pontos da ordem do dia, dirigindo comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, assegurando-se que este a receba até ao dia **23 de Novembro**, correspondente a uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis face à data de realização da Assembleia Geral. Os Accionistas podem, para o efeito, utilizar o modelo de boletim de voto por correspondência disponibilizado no sítio da internet da Sociedade em www.unitel.ao/investidores.

O exercício do voto por correspondência não dispensa os restantes procedimentos relativamente à participação dos Accionistas, designadamente, a comunicação da intenção de participação na Assembleia Geral.

Os votos por correspondência são considerados para efeitos de quórum constitutivo, e valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas posteriormente à data em que os mesmos tenham sido emitidos.

A presença do Accionista ou do seu representante na Assembleia Geral implica a revogação do voto por correspondência.

Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação.

X. Protecção de Dados

No âmbito da preparação e realização da Assembleia Geral, a Sociedade procederá ao tratamento de dados pessoais dos Accionistas, dos seus representantes e demais intervenientes, estritamente para efeitos de organização, realização e registo da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável em matéria de protecção de dados pessoais.

XI. Comunicações e Contactos

Todas as comunicações a realizar por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Unitel devem ser recepcionadas no Edifício Unitel – Rua Kwamme N’krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda, Angola, ou no endereço de correio electrónico assembleia-geral-unitel@unitel.co.ao.

Os Accionistas que sejam pessoas singulares devem garantir que a assinatura constante do documento enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ainda que digitalizado) é idêntica à constante do documento de identificação e acompanhada de cópia legível deste.

Os Accionistas que sejam pessoas colectivas devem assegurar que a assinatura do seu representante é reconhecida nessa qualidade, por reconhecimento notarial, ou, em alternativa, apresentar comprovativo da qualidade, através da certidão do Registo Comercial actualizada a menos de 3 (três) meses, e de cópia legível do seu documento de identificação.

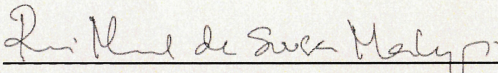
Os prazos indicados para os contactos e requerimentos são prazos de recepção efectiva na sede da Sociedade ou na caixa de entrada do endereço de correio electrónico, conforme os casos.

XII. Sumário de datas relevantes

Data	Acto	Formulário
3 de Novembro	Fim do prazo para requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos	-
16 de Novembro	Fim do prazo preferencial para apresentação de propostas de deliberação	-
18 horas de 20 de Novembro	Data de registo	-
	Fim do prazo para comunicar intenção de participação na Assembleia Geral, acompanhado de comprovativo de titularidade directa de acções	• Formulário para comunicar intenção de participação • Formulário para pedir o comprovativo de titularidade directa de acções ao agente de intermediação custodiante
	Fim do prazo para comunicar agrupamento de Accionistas	• Formulário relativo ao agrupamento de Accionistas
23 de Novembro	Fim do prazo para apresentação de instrumentos de representação	• Formulário de carta de representação
	Fim do prazo para exercício do direito de voto por correspondência	• Boletim de voto por correspondência
23 de Novembro	Fim do prazo preferencial para solicitar previamente informações relativas aos assuntos incluídos na ordem de trabalhos	-
26 de Novembro	Data da realização da Assembleia Geral	

Luanda, 23 de Outubro de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral


Rui Manuel de Sousa Malaquias